



**COMPROVANTE DE ABERTURA**  
**Processo: N° 196/2024 Cód. Verificador: DS6K7P5F**

**Requerente:** 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO  
**CPF/CNPJ:** 76.205.665/0001-01  
**Endereço:** Avenida Macali N° 255 **CEP:**85.615-000  
**Cidade:** Marmeleiro **Estado:**PR  
**Bairro:** CENTRO  
**Fone Res.:** (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado  
**E-mail:** administracao@marmeleiro.pr.gov.br  
**Assunto:** SETOR DE LICITAÇÃO  
**Subassunto:** SOLICITAÇÕES DIVERSAS  
**Data de Abertura:** 31/01/2024 09:46  
**Previsão:** 07/02/2024

**Telefone Requerente**

Celular: (46) 3525-2086

**Documentos do Processo**

**Outros Documentos**

Descrição	Entregue	Anexo
		Parecer Contábil.pdf
		Solicitação de aditivo ao Contrato n° 153.2022.pdf
		Comprovante de Abertura do Processo - 2870.pdf
		Encaminhamento.pdf
		Parecer Financeiro.pdf
		Parecer Jurídico - Aditivo - Dispensa 027-2022 - Associação de Catadores.pdf
		Despacho.pdf
<b>Quantidade de Documentos:</b>	0	<b>Quantidade de Documentos Entregues:</b> 0

**Observação**

O DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, pleiteia aditivo de prazo de execução e vigência referente ao Contrato de Prestação de Serviços n° 153/2022 (vencimento 07/02/2024), vinculado a Dispensa de Licitação n° 027/2022, pelo período de 03 (três) meses.

MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Requerente

EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES

Funcionário(a)

Recebido



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MARMELEIRO

FONE: (46) 3525-2086 – E-mail: meioambiente@marmeleiro.pr.gov.br  
Avenida Macali, 440, 1º piso – Centro – 85615-000 – Marmeleiro - PR



Memorando nº 5/2024 DMARH

Marmeleiro, 30 de janeiro de 2024.

Ao setor de licitações

**Assunto:** Solicitação para aditivo de contrato referente ao contrato de prestação de serviços nº  
153/2022

Tendo em vista o vencimento em 07/02/2024 do 1º aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 12532022 referente a contratação da Contratação de Associações e/ou Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis e Reutilizáveis aptas a gerirem, receberem, triarem e comercializarem todos os resíduos recicláveis provenientes da coleta seletiva da área urbana e rural, coletados pelo Município de Marmeleiro.

Considerando que o Município não pode ficar sem prestadores de serviços na coleta de resíduos;

Considerando que foram pedidos ajustes a contratada e que não houve tempo hábil para o atendimento das solicitações buscando atender ao TAC 71.2023 do Ministério Público do Trabalho conforme IC Nº 000117.2023.09.010/4.

Considerando que não há tempo hábil para adequar todas as cláusulas solicitadas do TAC pelo MPT até a renovação deste serviço é que será solicitado renovação de prazo deste contrato por 03 (três) meses até que seja finalizado todas as cláusulas solicitadas;

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** TALIA TELES DE FREITAS DA ROSA  
Data: 31/01/2024 08:48:31-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Talia Teles de Freitas da Rosa**

Diretora Interina do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Portaria nº 7.245/2024

---



**Associação dos Catadores  
de Materiais Recicláveis**

Ofício 001-2024

Marmeleiro – PR., 30 de janeiro de 2024

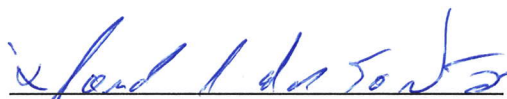
Departamento de Meio Ambiente  
Marmeleiro – PR.  
Diretor de Departamento

Prezado Senhor

**ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MARMELEIRO –ACMR.** tem sede e foro na Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, sito à Rua Julia Gaiovicz, nº 375, Centro no Município de Marmeleiro – PR., neste ato representado por seu presidente Sr. Jonas Arreal dos Santos, brasileiro, casado, reciclador, com CPF – 062.695.789-30 e RG - 9.882.905-9, residente e domiciliado na Rua Principal, s/n – Vila Roma – Marmeleiro – Pr.

Conforme solicitação ofício 049-2023 já aditivado informamos que temos interesse em continuar prestando serviços conforme contrato 12532022, com vencimento em 07/11/2023, solicitamos um novo aditivo por mais 90 (noventa) dias, outrossim solicitamos a correção do contrato tendo em vista clausula assecuratória, por fim informamos que os documentos solicitados em breve serão providenciados.

Sem mais

  
Jonas Arreal dos Santos  
Presidente



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE MARMELEIRO-PR -  
ACMR**  
**CNPJ: 24.476.465/0001-81**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:05:38 do dia 27/10/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 24/04/2024.

Código de controle da certidão: **ACED.233A.E2EE.8F74**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 24.476.465/0001-81  
**Razão Social:** ASSOCIACAO DOS CAT DE MAT RECICLAVEIS DE MARMELEIRO  
**Endereço:** COL LINHA SANGA SECA SN / ZONA RURAL / MARMELEIRO / PR / 85615-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/01/2024 a 14/02/2024

**Certificação Número:** 2024011607411915296841

Informação obtida em 31/01/2024 08:35:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE MARMELEIRO-PR - ACMR (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.476.465/0001-81

Certidão nº: 7141730/2024

Expedição: 31/01/2024, às 08:36:17

Validade: 29/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE MARMELEIRO-PR - ACMR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.476.465/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 31 de janeiro de 2024.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Setores de Contabilidade e Finanças;

Para: Procuradoria Jurídica;

Assunto: Aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

Considerando a solicitação do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, protocolo/processo sob nº 196/2024, em que pleiteia aditivo de prazo de execução e vigência referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 153/2022, vinculado a Dispensa de Licitação nº 027/2022, pelo período de 03 (três) meses, solicito manifestação dos setores de contabilidade e finanças para indicar a disponibilidade de dotação orçamentária e recursos financeiros para a garantia das despesas.

Em ato contínuo, com manifestação de disponibilidade financeira dos Setores de Contabilidade e Finanças, tramite-se o processo eletrônico, diretamente, a Procuradoria Jurídica para manifestação no que diz respeito a possibilidade e legalidade do ato.

Após, retornem os autos para despacho.

Respeitosamente;

**Paulo Jair Pilati**  
**Prefeito de Marmeleiro**

Este documento foi assinado originalmente em 31/01/2024 10:29:35Por PAULO JAIR PILATI e assinado novamente em 07/06/2024 08:42:18, conforme Decreto nº 3.511/2024. Pair





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 31 de janeiro de 2024.

Exmo. Sr. Prefeito,

Informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do aditivo solicitado, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias indicadas pela Divisão de Contabilidade.

Respeitosamente,

**Diandra Carla Uncini Brunhera**  
Responsável pelo Departamento de Finanças

Regerado em 07/05/2024 08:51:56

Este documento foi assinado originalmente em 31/01/2024 13:57:06Por DIANDRA CARLA UNCINI BRUNHERA e assinado novamente em 07/05/2024 08:52:40, conforme Decreto







# *Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 07 de fevereiro de 2024.

**Processo Administrativo n.º 223/2022**  
**Dispensa de Licitação n.º 027/2022**

**Parecer Jurídico n.º 029/2024 - PG**

## **I – Relatório**

Trata o presente parecer sobre análise de solicitação acerca de aditamento do prazo de execução e vigência do contrato administrativo n.º 153/2022, vinculado ao Processo Administrativo n.º 223/2022, Dispensa de Licitação n.º 027/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE MARMELEIRO e ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAS RECICLÁVEIS DE MARMELEIRO/PR - ACMR, que tem como objeto a contratação para gerenciamento dos resíduos recicláveis provenientes da coleta seletiva do Município.

A matéria versa sobre a prorrogação de sua vigência, aditivando-o pelo prazo de 03 (três) meses.

Para a presente análise, foram anexados ao processo os seguintes documentos:

- Solicitação para a realização de aditivo por parte da responsável pelo Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme Memorando n.º 05/2024 DMARH datado de 30 de janeiro de 2024;
- Manifestação da Associação concordando com o aditamento;
- Certidões comprovando a regularidade da associação;
- Manifestação da Divisão de Contabilidade, bem como do Departamento de Finanças atestando, respectivamente, as dotações orçamentárias e financeiras para assegurar o pagamento das obrigações.

## **II – Fundamentação**

Em análise ao texto legal se extrai que a regra geral é no sentido de que a vigência dos contratos está adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, consoante à leitura do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

O mesmo diploma legal, em seu inciso II, concede à Administração a possibilidade de prorrogar a duração dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses após o início da vigência





# *Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

do contrato. O §2º do art. 57 do mesmo diploma legal é taxativo no sentido de que toda a prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. Neste sentido, verifica-se que, nos casos em que a necessidade a ser atendida é permanente e haverá problemas com a interrupção na prestação dos serviços, poderá ser prorrogado o prazo dos contratos, desde que devidamente fundamentado pelo solicitante. Desta forma, podem as partes fazê-lo, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitado o interesse público.

A solicitante informa a importância da manutenção do contrato. Informa que o Município não pode ficar sem prestadores na coleta de resíduos e que o período de 03 (três) meses inicialmente solicitados para elaboração de um novo termo de referência, para cumprir as solicitações do Ministério Público do Trabalho conforme IC Nº 000117.2023.09.010/4, bem como para atender ao TAC 71.2023, solicitando a prorrogação por mais 03 (três) meses, período que entende suficiente para a realização dos ajustes.

No contrato, em sua cláusula quinta, item 5.10 existe previsão de aditamento de prazo de execução e vigência.

A vigência do contrato expira na data de 07 de fevereiro de 2024. Estando vigente o contrato está apto a ser aditivado.

No processo consta a manifestação em relação à dotação orçamentária e financeira assegurando o empenho e pagamento do objeto contratado.

As preocupações observadas quando da renovação do contrato deve ser semelhantes àquelas pertinentes ao ajuste original. Assim é imprescindível que as condicionantes existentes para consumação do ajuste original sejam verificadas.

### **III- Conclusão**

Neste diapasão, considerando os elementos constantes, entendo pela legalidade da prorrogação do contrato n.º 153/2022 nos moldes pretendidos.

É o parecer.

**Ederson Roberto Dalla Costa**  
**Procurador Jurídico**





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## DESPACHO

Nos termos da solicitação do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, protocolo/processo sob nº 196/2024, com base no Parecer Jurídico nº 029/2024 - PG e nas informações prestadas pelos setores de contabilidade e finanças, autorizo o aditamento solicitado.

Encaminhe-se ao setor competente para providências necessárias.

Marmeleiro, 07 de fevereiro de 2024.

**Paulo Jair Pilati**  
**Prefeito de Marmeleiro**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/02/2024 11:29 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p65c393e4d9ad8>  
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 07/02/2024 11:29





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 153/2022 (Dispensa de Licitação Nº 027/2022 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MARMELEIRO – PR - ACMR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.476.465/0001-81, com sede na Rua Julia Gaiovicz, nº 375, Centro, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP 85615-000, Telefone (46) 3525-1327, e-mail: [contabilidademarmeleiro@gmail.com](mailto:contabilidademarmeleiro@gmail.com), neste ato representada pelo Presidente Sr. Jonas Arreal dos Santos, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 9.882.905-9 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 062.695.789-30, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e subsequentes alterações, e obedecidas as condições estabelecidas no processo de **Dispensa de Licitação Nº 027/2022**, resolvem celebrar o presente Termo aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento, aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de execução e vigência pelo período de 03 (três) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (07/02/2024), ou seja, até 07 de maio de 2024.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados, ou seja, o valor mensal de **R\$ 37.550,72 (trinta e sete mil e quinhentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 112.652,16 (cento e doze mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos)** para o período de 03 (três) meses.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

As demais cláusulas e condições do contrato de que trata o presente aditivo, permanecem válidas e inalteradas.

### CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e que serão rubricadas e assinadas para todos os fins de direito.

Marmeleiro, 07 de fevereiro de 2024.

PAULO JAIR

PILATI:524704239

53

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati

Contratante

Assinado de forma digital por  
PAULO JAIR  
PILATI:52470423953  
Dados: 2024.02.07 13:31:04  
-03'00'

ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE  
MATERIAIS RECICLÁVEIS DE  
MARMELEIRO – PR - ACMR

Jonas Arreal dos Santos

Contratada



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 153/2022  
(Dispensa de Licitação Nº 027/2022 - PMM)**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

**CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MARMELEIRO – PR - ACRM

**DO OBJETO:** aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

**VALOR** Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados, ou seja, o valor mensal de **R\$ 37.550,72 (trinta e sete mil e quinhentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 112.652,16 (cento e doze mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos)** para o período de 03 (três) meses.

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVADO:** pelo período de 03 (três) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (07/02/2024), ou seja, até 07 de maio de 2024.

**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 07 de fevereiro de 2024.

**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 07 de fevereiro de 2024.

**Paulo Jair Pilati**  
**Prefeito de Marmeleiro**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 9 DE FEVEREIRO DE 2024

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1658- 2 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Leia-se:

A empresa VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.593.711/0001-42, vencedora nos lotes/grupos 01 a 17, perfazendo o valor total de R\$ 22.304,00 (vinte e dois mil e trezentos e quatro reais).

Marmeleiro, 08 de fevereiro de 2023.

**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 153/2022 (Dispensa de Licitação Nº 027/2022 – PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MARMELEIRO – PR - ACMR

DO OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

VALOR Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados, ou seja, o valor mensal de R\$ 37.550,72 (trinta e sete mil e quinhentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos), perfazendo o valor total de R\$ 112.652,16 (cento e doze mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos) para o período de 03 (três) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVADO: pelo período de 03 (três) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (07/02/2024), ou seja, até 07 de maio de 2024.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 07 de fevereiro de 2024.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 07 de fevereiro de 2024.

Paulo Jair Pilati  
Prefeito de Marmeleiro

### DECRETO Nº 1/2024, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024

**Institui ponto facultativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Marmeleiro, Paraná.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 41 da Resolução nº 4, de 7 de dezembro de 2020 (Regimento Interno);

### DECRETA:

**Art. 1º** Ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2024, segunda e terça-feira, respectivamente, em virtude do feriado de Carnaval, retorno no dia 14, quarta-feira, às 13 horas.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro, Paraná, aos 8 dias do mês de fevereiro de 2024.

**Alcindo Neriques Dias**  
Presidente Câmara Municipal



## Prefeitura Municipal de Renascença

Extrato do Concurso Público nº 001/2024 - edital nº 035/2024 o Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, Idalir João Zanella, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o Edital de Abertura de Concurso Público nº 001/2024, destinadas ao provimento do emprego público de Agente Comunitário de Saúde - Área 04, do Município, de acordo com o número de vagas e demais especificações constantes nos Anexos I a VI deste Edital. O Concurso, observada a legislação específica, é regido pelas regras do presente Edital e executado pela UNIOESTE, por meio da Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos/COGEPS, Cascavel/PR, publicado na íntegra no endereço eletrônico [www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes](http://www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes) e correio eletrônico [cogeps@unioeste.br](mailto:cogeps@unioeste.br), de acordo com o Cronograma de atividades - Anexo IV. O Concurso se dá em conformidade com a Lei Orgânica do Município, LF nº 11350 de 05/10/2006 e Decreto Municipal nº 1509, de 05/09/2014. A inscrição no Concurso Público implica a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital, incluindo possíveis alterações que forem publicadas durante a realização do Concurso, bem como de toda e qualquer referência que se faça em relação a Leis, Decretos, Resoluções, Normas e outros instrumentos jurídicos citados no corpo deste Edital. O exame de seleção dos candidatos inscritos para o Concurso Público de que trata o presente Edital é individual, independente e realizado por meio etapa: Prova Objetiva (PO); de caráter classificatório e eliminatório (nota mínima 50,0), destinada a todos os candidatos. Após a convocação, o candidato aprovado deve submeter-se a avaliação médica e psicológica, de caráter eliminatório, com o fim de verificar sua capacidade física e mental, sob a responsabilidade do candidato. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Concurso, disponíveis nos sites (<http://www.renascenca.pr.gov.br/index.php>) e ([www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes](http://www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes)), Admite-se a impugnação deste Edital ou de suas eventuais alterações, desde que o candidato apresente argumentação por escrito e devidamente fundamentada no prazo de até 03 (três) dias, 09 a 15/02/2024, por meio do link na página do Concurso no site da UNIOESTE/COGEPS. As respostas aos pedidos de impugnação são publicadas em Edital específico, disponibilizado nos sites, em até 03 (três) dias úteis após o prazo de recebimento dos pedidos de impugnação. Todos os prazos fixados neste Edital seguem no Cronograma em Anexo IV ou eventuais alterações, publicadas nos sites. O prazo de validade do Concurso Público é de 02 anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por mais 02 anos, a critério da Administração Municipal. O Concurso é acompanhado pela Comissão Organizadora, estabelecida por meio da Portaria Municipal nº 255/2023. Os servidores nomeados diretamente envolvidos na execução do Concurso cujo ônus ou parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, inscrever-se no Concurso devem ser oficialmente afastados de suas funções no processo assim que comunicada a suspensão ou o impedimento. Os motivos de suspeição e de impedimento devem ser comunicados ao Presidente da Comissão Examinadora Julgadora e Revisora do Concurso Público, por escrito, em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação da homologação preliminar das inscrições. O Período de inscrições e aneação dos títulos no site da UNIOESTE/COGEPS é de 09/02 a 17/03/2024. A Taxa de inscrição é de R\$ 150,00. Pode-se pleitear isenção da taxa no período de 09 a 19/02/2024. A Realização da primeira etapa Prova Objetiva está prevista para 14/04/2024. São anexos integrantes deste Edital: Anexo I: Quadros de Cargos e Vagas; Anexo II: Atribuições por Cargo; Anexo III: Conteúdo Programático; Anexo IV: Cronograma; Anexo V: Documentos a serem exigidos. Renascença, Paraná, 07 de fevereiro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeitura Municipal de Renascença - PR

Extrato do Concurso Público nº 001/2024 - edital nº 036/2024 o Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, Idalir João Zanella, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o Edital de Abertura de Concurso Público nº 001/2024, destinadas ao provimento de diversos cargos vagos e que vierem a vagar ou tiverem suas vagas ampliadas durante o prazo de validade do Concurso, de acordo com o número de vagas e demais especificações constantes nos Anexos I a VI deste Edital. O Concurso, observada a legislação específica, é regido pelas regras estabelecidas no presente Edital e executado pela UNIOESTE, por meio da Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos - COGEPS, Cascavel - PR, publicado na íntegra no endereço eletrônico [www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes](http://www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes) e correio eletrônico [cogeps@unioeste.br](mailto:cogeps@unioeste.br), de acordo com o Cronograma de atividades - Anexo IV. O Concurso se dá em conformidade com a Lei Orgânica do Município, LC nº 016, de 10/08/2015 e Decreto Municipal nº 1509, de 05/09/2014. A inscrição no Concurso Público implica a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital, incluindo possíveis alterações que forem publicadas durante a realização do Concurso, bem como de toda e qualquer referência que se faça em relação a Leis, Decretos, Resoluções, Normas e outros instrumentos jurídicos citados no corpo deste Edital. O exame de seleção dos candidatos inscritos para o Concurso Público de que trata o presente Edital é individual, independente e realizado por meio das seguintes etapas: Prova Objetiva (PO), de caráter classificatório e eliminatório para os cargos de: Nutricionista, Psicólogo e Procurador. Avaliação de Títulos (AT, de caráter classificatório para os cargos de: Nutricionista, Psicólogo e Procurador, e Prova Prática (PP), de caráter classificatório para o cargo de Procurador. Os candidatos são aprovados com (nota mínima 50,00) pontos em cada etapa. Após a convocação, o candidato aprovado deve submeter-se a avaliação médica e psicológica, de caráter eliminatório, com o fim de verificar sua capacidade física e mental, sob a responsabilidade do candidato. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Concurso, disponíveis nos sites da Prefeitura de Renascença (<http://www.renascenca.pr.gov.br/index.php>)

e ([www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes](http://www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes)), Admite-se a impugnação deste Edital ou de suas eventuais alterações, desde que o candidato apresente argumentação por escrito e devidamente fundamentada no prazo de até 03 (três) dias, 09 a 15/02/2024, por meio do link na página do Concurso no site da UNIOESTE/COGEPS. As respostas aos pedidos de impugnação são publicadas em Edital específico, disponibilizado nos sites, em até 03 (três) dias úteis após o prazo de recebimento dos pedidos de impugnação. Todos os prazos fixados neste Edital seguem no Cronograma em Anexo IV ou eventuais alterações, publicadas nos sites. O prazo de validade do Concurso Público é de 02 anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por mais 02 anos, a critério da Administração Municipal. O Concurso é acompanhado pela Comissão Organizadora, estabelecida por meio da Portaria Municipal nº 255/2023. Os servidores nomeados diretamente envolvidos na execução do Concurso cujo ônus ou parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, inscrever-se no Concurso devem ser oficialmente afastados de suas funções no processo assim que comunicada a suspensão ou o impedimento. Os motivos de suspeição e de impedimento devem ser comunicados ao Presidente da Comissão Examinadora Julgadora e Revisora do Concurso Público, por escrito, em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação da homologação preliminar das inscrições. O Período de inscrições e aneação dos títulos no site da UNIOESTE/COGEPS é de 09/02 a 17/03/2024. A Taxa de inscrição é de R\$ 150,00. Pode-se pleitear isenção da taxa no período de 09 a 19/02/2024. A Realização da primeira etapa Prova Objetiva está prevista para 14/04/2024. São anexos integrantes deste Edital: Anexo I: Quadros de Cargos e Vagas; Anexo II: Atribuições por Cargo; Anexo III: Conteúdo Programático; Anexo IV: Cronograma; Anexo V: Documentos a serem exigidos. Renascença, Paraná, 07 de fevereiro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeitura Municipal de Renascença - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE  
Pêrola D'Oeste - Estado do Paraná  
Rua Presidente Costa e Silva, 299 - Cep: 85.740-000 - Fone/Fax: 04635561223  
Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: [gabnetest@peroladoeste.pr.gov.br](mailto:gabnetest@peroladoeste.pr.gov.br)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE/PR

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2024 - TIPO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, e a Senhora Lais Fernanda Gindri Schwingel, Pregoeira, designada pela Portaria de nº 11/2024 de 17/01/2024, o uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 30/2023 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 02/2024.

- DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação, do tipo menor preço por item, tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de ar condicionado, para atender as necessidades das secretarias municipais de Pêrola D'Oeste, Estado do Paraná.
- ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 27 de Fevereiro de 2024, às 08:30min.
- SESSÃO DE DISPUTA: Dia 27 de Fevereiro de 2024, às 09:00h.
- FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser retirado junto ao Setor de Licitações ou no Portal da Transparência desta municipalidade, a partir do dia 09 de Fevereiro de 2024, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: [licitacao@peroladoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@peroladoeste.pr.gov.br) ou diretamente no site de Compras Governamentais.
- SISTEMA ELETRÔNICO: Portal Compras Governamentais/Compras-Net.
- REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF.  
Pêrola D'Oeste/PR, 08 de Fevereiro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI - Prefeito Municipal

LAIS FERNANDA GINDRI SCHWINGEL - Pregoeira

## Prefeitura Municipal de Pato Branco

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2024 - TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 06/2023. INEXIGIBILIDADE N.º 01/2023 - PROCESSO N.º 03/2023. PARTES: Município de Pato Branco e Associação Lima - Protetora dos animais. OBJETO: A execução de Serviço de Proteção a Animais - Cães e Gatos - abandonados nas vias públicas e rurais ou em condições de maus tratos, dentro do Município de Pato Branco - PR, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Não serão contemplados com o presente objeto, animais resgatados pelo próprio abrigo sem encaminhamento da Secretaria demandante. ADITAMENTO: Prazo, com base no Artigo 42, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 9.309/22, assim como na Cláusula Sexta, inciso I do termo original nas partes pactuam prorrogação de execução e vigência do termo por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 13/02/2025. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 06 de Fevereiro de 2024. Robson Cantu - Prefeito. Oldemar de Lima - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato de Aditamento nº 02/2024. Contrato nº 75/2023, Pregão Eletrônico nº 85/2022. Processo nº 164/2022. PARTES: Município de Pato Branco e LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA LTDA. OBJETO: Prestação de serviço de engenharia e manutenção para execução das

coberturas (telhados) incluindo o fornecimento de materiais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. ADITAMENTO: Do Prazo, com base na Lei 8.666/93 no seu artigo 57, §2º, assim como Cláusula Terceira, inciso IV do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual, passando a vigor até o dia 08/03/2024. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 05 de Fevereiro de 2024. Robson Cantu - Prefeito. Lincoln Fernando Machado de Souza - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
068	Prefeito Municipal	Progressão Funcional	07/02/2024
069	Alexandre e Zoché	Designa para Presidência do PA TOE SPORTE	05/02/2024
107	Milton Sartan	Resolução	07/02/2024
108	Fabiana Katrine Spaniol	Exone de Cargo Comissário	07/02/2024

A publicação na íntegra (dois) atos acima encontra (na) no seguinte endereço eletrônico: [www.demunicipal.com.br/amp](http://www.demunicipal.com.br/amp) - Edição do dia 9 de fevereiro de 2024, conforme Lei Complementar nº 70, de 05 de junho de 2017.

## Prefeitura Municipal de Marmeireiro

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2023 - PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2023-LIC

TIPO: Menor preço global do lote/grupo.

Nas publicações do dia 27 de janeiro de 2024 no Jornal de Beltrão, p. 8 - Edição nº 7.881 - Atos Oficiais, e no dia 29 de janeiro de 2024 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Marmeireiro, p. 3, Edição nº 1649. Onde se lê:

A empresa VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.593.711/0001-42, vencedora nos lotes/grupos 01 a 17, perfazendo o valor total de R\$ 22.314,00 (vinte e dois mil e trezentos e quatorze reais).

Leia-se:

A empresa VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.593.711/0001-42, vencedora nos lotes/grupos 01 a 17, perfazendo o valor total de R\$ 22.304,00 (vinte e dois mil e trezentos e quatro reais).

Marmeireiro, 08 de fevereiro de 2023.

Paulo Jair Pilati

Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 153/2022

(Dispensa de Licitação Nº 027/2022 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMEIREIRO

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS CARTELEIROS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MARMEIREIRO - PR - ACMR

DO OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

VALOR Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados, ou seja, o valor mensal de R\$ 37.550,72 (trinta e sete mil e quinhentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos), perfazendo o valor total de R\$ 112.652,16 (cento e doze mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos) para o período de 03 (três) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVO: pelo período de 03 (três) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (07/02/2024), ou seja, até 07 de maio de 2024.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 07 de fevereiro de 2024.

FORO: Comarca de Marmeireiro, Estado do Paraná.

Marmeireiro, 07 de fevereiro de 2024.

Paulo Jair Pilati

Prefeito de Marmeireiro

## Prefeitura Municipal de Mariópolis

PORTARIA Nº 32/2024

DATA: 08/02/2024

SÚMULA: "Ampliação de Carga Horária" Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à Professora Ivanete Antonia Bordin Casagrande, CPF de nº 747.105.679-72, ampliação de 20 horas na carga horária com início no dia 07 de fevereiro de 2024 a 13 de dezembro de 2024 na Escola Municipal Padre Eduardo Machado, em conformidade com o Art. 50 da Lei 01/2019 de 02 de janeiro de 2019; ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 08 de fevereiro de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 31/2024

DATA: 08/02/2024

SÚMULA: "Ampliação de Carga Horária" Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à Professora Cristiane Borzan de Souza, CPF de nº 062.820.399-32, ampliação de 20 horas na carga horária com início no dia 06 de fevereiro de 2024 a 13 de dezembro de 2024 na Creche CMEI Sonho Meu, em conformidade com o Art. 50 da Lei 01/2019 de 02 de janeiro de 2019;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 01 de fevereiro de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK

PREFEITO MUNICIPAL



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## CERTIDÃO

Marmeleiro, 14 de outubro de 2024.

Considerando a solicitação de substituição do arquivo denominado "Parecer Contábil" Sequência - GED: 1002216, nos termos do Decreto nº 3.511/2024.

Considerando o desligamento do servidor que foi responsável por elaborar, anexar e assinar o documento denominado "Parecer Contábil".

Considerando que não é mais possível que o mesmo faça a substituição do arquivo, tendo em vista não ter mais acesso ao sistema gerencial e não ser possível a liberação para que o servidor responsável faça apenas a substituição necessária.

Considerando a necessidade da publicidade do processo licitatório a que o documento está vinculado.

Com base no exposto acima, será efetuado a juntada do mesmo documento sem nenhuma alteração, porém sem a assinatura digital original e autorizo a juntada dos documentos para disponibilização no portal da transparência e sítio eletrônico oficial do Município de Marmeleiro, em virtude do princípio da publicidade e transparência.

Sem mais para o momento, encaminha-se para providências.

Respeitosamente,

**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito







# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 31 de janeiro de 2024.

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 31 de janeiro de 2024, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do aditivo especificado abaixo, CERTIFICO que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

### I – DADOS DO CONTRATO:

Número do processo/Ano:	223/2022
Modalidade e n°:	Dispensa de Licitação n° 027/2022
N° do Contrato	153/2022
Tipo de Aditivo	Aditivo de prazo de execução e vigência
Objeto do Contrato:	Contratação de Associações e/ou Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis e Reutilizáveis aptas a gerirem, receberem, triarem e comercializarem todos os resíduos recicláveis provenientes da coleta seletiva da área urbana e rural, coletados pelo Município de Marmeleiro.
Valor do Contrato:	R\$ 112.652,16

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.877/2023

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.899/2023

### V – Recursos Orçamentários:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
473	12.01	18.541 0018 2.057	3.3.90.39.82.03.00	0	704.605,30
474		18.541 0018 2.057	3.3.90.39.82.03.00	511	1.004.400,00

Obs.: Saldo orçamentário em: 31/01/2024

### VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)
511 – Taxas – Prestação de Serviços

Respeitosamente,

**João Henrique Borges**  
Contador  
CRC/PR 079220/O-6